

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 035/2025, de 10 de OUTUBRO de 2025.

“RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A VIA DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE SÍTIO D’ABADIA, DESTINO CAIÇARA, INTITULADA “ESTRADA VICINAL M-10”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

David Moreira de Carvalho - Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso ao Município de Sítio D’abadia, destino Caiçara, intitulada “Estrada Vicinal M-10 – com percurso de 09 km, partindo do km 01 – da estrada vicinal M-09, até a divisa do Município de Sítio D’abadia – destino Caiçara”, conforme vértices georreferenciados e coordenadas demonstrados na inclusa Carta Imagem em Anexo.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º. Será competência da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, através da Secretaria Municipal de Transporte, o seguinte:

I – a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II – destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III – colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.


RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Renê Tavares de Sousa
Presidente Biênio 2025-2026
Câmara Municipal de
Alvorada do Norte-GO